



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



LEI N° 1064, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado no Mural em

04 / 10 / 17

Altera a Lei Municipal nº 789/2017.

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município a elevar o número de vagas do cargo de Monitor de Escola criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sendo o Art. 4º da lei Municipal nº 789, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º.** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos seguintes grupos de categorias funcionais, com o respectivo número de ordem no grupo, denominação da categoria, número de cargos, padrão de vencimento e jornada semanal:

### III – GRUPO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – SIGLA “OPS”

Nº de Ordem	Denominação da Categoria	Nº de Cargos	Padrão de Vencimentos	Jornada Semanal
18	Monitor de Escola	04	04	40 hrs



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

123650004.2.032000 - Manutenção Educação Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas

698 – Fonte: 20MDE

724 – Fonte: 31 FUNDEB

Emancipação  
28.12.95

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, RS,  
AOS QUATRO DIAS DO MÊS OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

  
**MARCIO POLITOWSKI**

Prefeito Municipal

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124